



Lic. Mário Lascasas  
NOTÁRIO

Rua José Falcão, 15 - 1.º Dt.º  
Telef. 222 046 480 • Fax 222 046 489  
not.mariolascasas@mail.telepac.pt  
4050 - 316 PORTO

NOTÁRIO:

**Lic. MÁRIO LASCASAS**

## CERTIFICO

**UM** - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original.

**DOIS** - Que esta fotocópia foi extraída de folhas \_\_\_\_\_

a folhas

*Setenta e Sete*

do livro

*58-M*

de Escrituras Diversas deste Cartório.

**TRÊS** - Que ocupa \_\_\_\_\_

*duas*

folhas que tem aposto o selo branco deste

Cartório e estão, todas numeradas e por mim, rubricadas.

Porto, *25* de \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_

de 20*04*

O Ajudante, por delegação

O \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

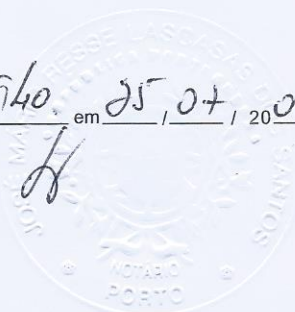
Registada sob o n.º \_\_\_\_\_

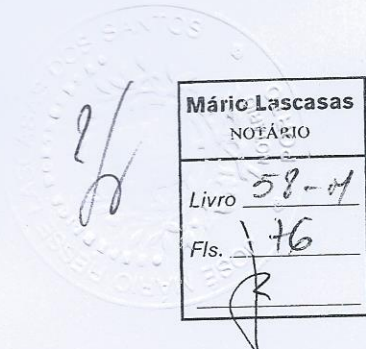
*3940*

em \_\_\_\_\_

*25/07/04*

de \_\_\_\_\_





### ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

\_\_\_\_\_ No dia vinte e cinco de Julho de dois mil e sete, perante mim, Lic. **José Mário Resse Lascasas dos Santos**, Notário do Cartório Notarial sito à Rua de José Falcão, nº 15, 1º dtº, no Porto, compareceu como outorgante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Revº. PADRE JOSÉ MARTINS MAIA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua da Igreja da Areosa, Porto;- intervém em nome e representação, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da “**FUNDAÇÃO FILOS**”, (NIPC 503 559 008), Instituição Particular de Solidariedade Social, regulada no âmbito do Decreto-Lei 119/83 de 25/02, com sede na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 85, Lisboa;- cuja qualidade e suficiência de poderes para este acto verifiquei face às deliberações do Conselho de Administração de quinze de Março de dois mil e seis, vinte e sete de Dezembro de dois mil e seis e vinte de Junho de dois mil e sete, de cujas actas números “quarenta e um”, “quarenta e oito” e “cinquenta”, apresentou fotocópias. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **E declarou na qualidade em que intervém:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que, em execução ao deliberado nas preditas reuniões de quinze de Maio de dois mil e seis, vinte e sete de Dezembro de dois mil e seis e de vinte de Junho de dois mil e sete do Conselho de Administração, elimina o número dois do artigo “VINTE E



TRÊS”, elimina as alíneas a) e b) e modifica a redacção da alínea c) do artigo “VINTE E QUATRO”, reformulando-o e altera os artigos “DOIS”; “TRÊS” e “QUATRO”, dos respectivos estatutos, pela seguinte: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Artº 2º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Fundação tem âmbito nacional e sede na Rua Costa Cabral, número 929, freguesia de Paranhos, concelho do Porto. \_

\_\_\_\_\_ A Fundação poderá criar delegações ou outras quaisquer formas de representação que for julgado necessário ou conveniente para a realização dos seus fins. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Artº 3º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Fundação tem por objectivo promover iniciativas de respostas sociais, designada e prioritariamente, nos domínios da solidariedade e acção social, formação profissional, de promoção de iniciativas de auto-emprego, saúde, educação, reabilitação urbana para apoiar idosos em situação de pobreza e solidão e dinamizar a constituição de redes comunitárias de vizinhança como forma de acção social em rede e de mobilização de voluntariado de proximidade para a causa da inclusão social. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Artº 4º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Para a viabilização do seu objecto social, a Fundação deverá desenvolver iniciativas de economia social e empenhar-se na mobilização de pessoas e empresas que participem financeiramente nos projectos que vierem a ser desenvolvidos, no âmbito da acção social, solidariedade, formação profissional,



Mário Lascasas	
NOTÁRIO	
Livro	58-11
Fls.	11
	2

saúde e educação para a cidadania, sem prejuízo da celebração de Protocolos de Cooperação com o Estado, sempre que tais projectos se insiram nas prioridades políticas do Governo e viabilizem o objectivo previsto no artigo terceiro destes Estatutos, podendo inclusivamente estabelecer parcerias com outros países, designadamente lusófonos, em ordem à viabilização dos seus objectivos. \_\_\_\_\_

**Artº 23º**

\_\_\_\_\_ O Conselho Geral é constituído por todas as pessoas singulares ou colectivas que tiverem sido convidadas pela Entidade Fundadora, de acordo com o número dois do artigo sétimo. \_\_\_\_\_

**Artº 24º**

\_\_\_\_\_ Compete ao Conselho Geral: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a)- Colaborar com o Conselho de Administração na prossecução dos fins estatutários, designadamente apresentando-lhes recomendações; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b)- Emitir, por iniciativa própria ou por solicitação do Conselho de Administração, parecer sobre quaisquer assuntos de interesse para a Fundação; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c)- Caberá à Entidade Fundadora nomear as membros do Conselho Geral, com as competências que, para este Órgão Social, estão previstas nos Estatutos. \_\_\_\_\_

ASSIM O OUTORGOU. \_\_\_\_\_

**Exibiu-se:-** a)- Certificado emitido em 27 de Abril de \_\_\_\_\_



2007, comprovativo da admissibilidade do objecto social ora adoptado. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b)- Diário da República III Série – 298 de 28/12/1995, da declaração de reconhecimento da referida Fundação como Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva de utilidade pública. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Arquiva-se:- Três** actas referidas no contexto. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo.

*J. Ant. João*

O Notário  
*[Signature]*

Conta registada sob o nº 3840 *J*  
Isento Imp. Selo – artº 6 – d) CIS. *J*  
Artº 1º - a) D.L. 9/85, de 9/1. *J*